



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 504/00

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, convênios e contratos destinados à realização de programas, obras e serviços de interesse público.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 21 de março de 2000.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete.